

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 02002001/24/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED**



**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 14.133/2021. A entrega dos envelopes será no **dia 19 de abril de 2024 às 08h30min**, no Departamento de Licitação, altos, do prédio da Prefeitura Municipal de Portel, localizado na Praça Antônio Malato, nº 32 – Centro, CEP 68.830-000, Portel, Pará.

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n. 04, de 02.04.2015, e Lei n. 14.133/2021.

**2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0XX-2024  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0XX-2024  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL) CPF/CNPJ**

**3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**



Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Cópia do RG e CPF;

**3.1.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;**

3.1.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III);

3.1.4 Comprovante de Residência;

**3.1.5 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).**

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados:

3.2.1 Cópias do RG e CPF;

**3.2.2 O EXTRATO DA CAF FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;**

3.2.3 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III);

3.2.4 Comprovante de Residência;

**3.2.5 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas).**

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

3.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.2 O EXTRATO DA CAF JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, ACOMPANHADO DA LISTA DE ASSOCIADOS E DECLARAÇÃO DE APTDÃO AO PRONAF DOS ASSOCIADOS;**

3.3.3 As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO III);

3.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.6 Alvará de funcionamento atualizado ou comprovante de regularização;

3.3.7 Alvará de Vigilância Sanitária;

**3.3.8 Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE; (exigência somente para proponente a venda de polpa de frutas);**

#### 4 – PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2):

4.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida, a mesma deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

**4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o**

nome, o CPF e nº da CAF Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Fornecedores Individuais.

**4.1.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, no caso de Grupos Informais de agricultores familiares ou Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.**

4.2 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

## 5 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

## 6 – DA ENTREGA

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.2 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no edital.

6.4 As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista.

6.5 Os fornecedores deverão se comprometer com os itens definidos para entrega nas escolas do Município, definidas pela Secretaria de Educação e Nutricionista, sem custo adicional de frete.

6.6 No dia da entrega os produtos serão fiscalizados e se por ventura houver algum produto que não corresponda com a qualidade exigida no edital no momento da entrega este poderá ser devolvido, sendo que o fornecedor terá um dia útil para recolocar o produto rejeitado.

6.7 O agricultor deve ficar ciente de que ocorrerão fiscalizações nas propriedades durante o decorrer do ano, para fiscalização de higiene e manipulação dos alimentos.

6.8 No dia da entrega o fornecedor deve apresentar todo e qualquer utensílio que esteja em contato com o

alimento bem higienizado.

## 7 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrendo empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

7.1.1 Os fornecedores locais do município.

7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

7.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

7.1.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

7.1.5 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

7.1.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar não poderá superar o valor de R\$ 40.000,00 por CAF no mesmo ano civil/Ano.

7.3 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues em dia definido pelo setor responsável da merenda escolar, na sede da Entidade Executora.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1 A Chamada Pública terá validade até 31/12/2024.

## 10. CONTRATAÇÃO:

10.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação do setor competente.

## 11. PAGAMENTO:



11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 O CONTRATANTE após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme de acordo com o solicitado no presente processo.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## 13. PENALIDADES

13.1 Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

13.2 Multa de 15% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos seguintes recursos descritos



abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fundo Municipal de Educação	2.064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIA	3.3.90.30.00
Fundo Municipal de Educação	2.071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA	3.3.90.30.00

## 15. RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

## 16. ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Venda

Anexo III – Declaração de produção própria

Anexo IV – Minuta de Contrato

17. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 13h00min, no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à Av Duque de Caxias Nº 803, Bairro: Centro – Portel – Marajó. O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, das 08h00min às 13h00min, Portal da Transparência da Prefeitura de Portel/PA e no site do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

## 18. FORO

17.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de PORTEL-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portel/PA, em 27 de março de 2024

WELTON GEORGE  
ARAUJO  
TAVARES:02582507202

Assinado de forma digital por  
WELTON GEORGE ARAUJO  
TAVARES:02582507202  
Dados: 2024.03.27 09:37:39 -03'00'

**WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES**  
**Comissão de Contratação Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.787.310/0001-80

Endereço:

CEP: 68480-000

Cidade: Portel-PA

Fones:

### 2. Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2.2 A contratação do referido objeto será realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, pelo critério de seleção dos projetos de venda/proposta, considerando que o fornecimento será conforme o quantitativo demandado pela Unidade Requisitante.

### 3. Da Justificativa da Contratação do Objeto

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE almeja contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Portel, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 21.000 alunos, matriculados no município de Portel/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.

Considerando a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a sua atualização sobre o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar na [Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021](#) entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3 Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4 A aquisição do objeto será realizada através de **CHAMADA PÚBLICA**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

#### 4. Detalhamento do Objeto

##### 4.1-DEMANDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>POLPA DE FRUTA:</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 01 kg cada sabor. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos.	QUILO	15.000

2	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	QUILO	12.000
3	<b>FARINHA DE TAPIOCA:</b> Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.	LITRO	13.000
4	<b>MACAXEIRA RAIZ:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	QUILO	10.000
5	<b>ABÓBORA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	QUILO	10.000
6	<b>LIMÃO REGIONAL:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	DÚZIA	7.000
7	<b>MILHO VERDE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	MÃO	7.500
8	<b>MAXIXE IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	DÚZIA	6.000
9	<b>ABACAXI IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	QUILO	12.000
10	<b>FILE DE PEIXE:</b> Filé de Peixe regional, deverá ser de primeira qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem apropriada de 1 kg. 1º Qualidade.	QUILO	5.000
11	<b>TAPIOQUINHA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.	UNIDADE	16.000
12	<b>AÇAÍ (BRANQUEADO):</b> Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, resfriada e pasteurizada. Embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos. Açaí médio ou regular (tipo B). É a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Embalagem de 1kg.	LITRO	10.000
13	<b>CARIRU IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	QUILO	2.000
14	<b>FRANGO CAPIRA:</b> Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de abate e validade não inferior a 5	QUILO	5.000

	dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg. 1° Qualidade.		
15	<b>COENTRO:</b> Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Sendo 50% coentro e 50% cebolinha.	MAÇO	12.000
16	<b>PIMENTA DO CHEIRO:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	7.000
17	<b>COMINHO:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	MAÇO	2.000
18	<b>BANANA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	15.000
19	<b>LARANJA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	DÚZIA	6.000
20	<b>TANGERINA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	DÚZIA	6.000
21	<b>BATATA DOCE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	7.000
22	<b>MELANCIA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	12.000
23	<b>BACURI IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	DÚZIA	3.000
24	<b>MAMÃO IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	13.000
25	<b>GOIABA IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	5.000
26	<b>COUVE:</b> Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	6.000
27	<b>BATATA CARÁ:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	7.000
28	<b>CAJU IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	QUILO	3.000
29	<b>CUPUAÇU IN NATURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.	UNIDADE	3.000

30	<b>SUCO DE FRUTA:</b> Suco de fruta integral 100% natural, oriundo da agricultura familiar, obtido das frutas regionais. Cor, aroma e sabor característico. Embalagem apropriada de 1 litro.	LITRO	16.000
31	<b>BOLO ORIUNDO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada. Peso médio da fatia 100g.	FATIA	16.000
32	<b>MINGAU ORIUNDO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA:</b> Alimento oriundo dos produtos da agricultura, 100% regionais, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	COPO 200ml	16.000
33	<b>FEIJÃO CAUPI:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	QUILO	2.000
34	<b>ALFACE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	MAÇO	7.000
35	<b>ARROZ:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	QUILO	2.000
36	<b>CEBOLINHA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	MAÇO	5.000
37	<b>CHICÓRIA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	MAÇO	5.000
38	<b>TAPIOCA EM RAMO:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	QUILO	3.000
39	<b>OVO:</b> Tamanho grande, origem galinha, integro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades.	UNIDADE	4.000
40	<b>PÉ DE MOLEQUE:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	UNIDADE	15.000
41	<b>BEJÚ CHICA:</b> Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.	UNIDADE	8.000
42	<b>ALFAVACA:</b> De 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	QUILO	1.000
43	<b>INGÁ DE METRO:</b> De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	UNIDADE	1.000

44	<b>ACEROLA:</b> In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos transparentes de 1kg.	QUILO	5.000
45	<b>PÃO CASEIRO:</b> Pão caseiro oriundo da agricultura familiar, peso unitário do produto, cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho uniforme. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado. Com validade máxima de 1 dia.	UNIDADE	15.000
46	<b>FARINHA PARA FAROFA:</b> Farinha de mandioca características: grupo de farinha seca, extrafina, classe branca, especial, de 1º qualidade. embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg.	QUILO	1.000
47	<b>PUPUNHA:</b> Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.	QUILO	1.000

## 5. Fundamento Legal

5.1 Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 6. Prazo de Vigência

6.1 *O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*

6.2 conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, **estima-se o custo em valor de R\$ 2.914.727,50** (dois milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

## Levantamento de mercado

A cotação foi realizada pelo setor de compras, com fornecedores locais.

## 6.3 PLANILHA COM AS QUANTIDADES



ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	POLPA DE FRUTA	KG	15.000	R\$ 19,885	R\$ 298.275,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	KG	12.000	R\$ 11,17	R\$ 134.040,00
3	FARINHA DE TAPIOCA	LITRO	13.000	R\$ 13,745	R\$ 178.685,00
4	MACAXEIRA RAIZ	KG	10.000	R\$ 6,623	R\$ 66.230,00
5	ABÓBORA IN NATURA	KG	10.000	R\$ 4,185	R\$ 41.850,00
6	LIMÃO REGIONAL	DÚZIA	7.000	R\$ 6,350	R\$ 44.450,00
7	MILHO VERDE	MÃO	7.500	R\$ 2,435	R\$ 18.262,50
8	MAXIXE IN NATURA	DÚZIA	6.000	R\$ 5,283	R\$ 31.698,00
9	ABACAXI IN NATURA	KG	12.000	R\$ 4,080	R\$ 48.960,00
10	FILÉ DE PEIXE	KG	5.000	R\$ 21,895	R\$ 109.475,00
11	TAPIOQUINHA	UNID	16.000	R\$ 2,465	R\$ 39.440,00
12	AÇAI (BRANQUEADO)	LITRO	10.000	R\$ 17,875	R\$ 178.750,00
13	CARIRU IN NATURA	KG	2.000	R\$ 7,965	R\$ 15.930,00
14	FRANGO CAIPIRA	KG	5.000	R\$ 21,215	R\$ 106.075,00
15	COENTRO	MAÇO	12.000	R\$ 2,780	R\$ 33.360,00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	7.000	R\$ 21,083	R\$ 147.581,00
17	COMINHO	MAÇO	2.000	R\$ 2,588	R\$ 5.176,00
18	BANANA IN NATURA	KG	15.000	R\$ 8,510	R\$ 127.650,00
19	LARANJA IN NATURA	DÚZIA	6.000	R\$ 8,830	R\$ 52.980,00
20	TANGERINA IN NATURA	DÚZIA	6.000	R\$ 9,165	R\$ 54.990,00
21	BATATA DOCE	KG	7.000	R\$ 8,250	R\$ 57.750,00
22	MELANCIA	KG	12.000	R\$ 6,888	R\$ 82.656,00
23	BACURI IN NATURA	DÚZIA	3.000	R\$ 15,463	R\$ 46.389,00
24	MAMÃO IN NATURA	KG	13.000	R\$ 7,187	R\$ 93.431,00
25	GOIABA IN NATURA	KG	5.000	R\$ 11,963	R\$ 59.815,00
26	COUVE	MAÇO	6.000	R\$ 4,100	R\$ 24.600,00
27	BATATA CARÁ	KG	7.000	R\$ 6,837	R\$ 47.859,00
28	CAJU IN NATURA	KG	3.000	R\$ 9,260	R\$ 27.780,00
29	CUPUAÇU IN NATURA	UNID	3.000	R\$ 5,100	R\$ 15.300,00
30	SUCO DE FRUTA	LITRO	16.000	R\$ 12,130	R\$ 194.080,00
31	BOLO ORIUNDO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA	FATIA	16.000	R\$ 6,15	R\$ 98.400,00
32	MINGAU ORIUNDO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA	COPO 200ml	16.000	R\$ 2,90	R\$ 46.400,00
33	FEIJÃO CAUPI	KG	2.000	R\$ 12,620	R\$ 25.240,00
34	ALFACE	MAÇO	7.000	R\$ 6,820	R\$ 47.740,00

35	ARROZ	KG	2.000	R\$ 7,427	R\$ 14.854,00
36	CEBOLINHA	MAÇO	5.000	R\$ 3,195	R\$ 15.975,00
37	CHICÓRIA	MAÇO	5.000	R\$ 2,898	R\$ 14.490,00
38	TAPIOCA EM RAMO	KG	3.000	R\$ 10,500	R\$ 31.500,00
39	OVO	UNID	4.000	R\$ 1,373	R\$ 5.492,00
40	PÉ DE MOLEQUE	UNID	15.000	R\$ 6,215	R\$ 93.225,00
41	BEJÚ CHICA	UNID	8.000	R\$ 2,523	R\$ 20.184,00
42	ALFAVACA	KG	1.000	R\$ 7,417	R\$ 7.417,00
43	INGÁ DE METRO	UNID	1.000	R\$ 1,593	R\$ 1.593,00
44	ACEROLA	KG	5.000	R\$ 11,677	R\$ 58.385,00
45	PÃO CASEIRO	UNID	15.000	R\$ 1,227	R\$ 18.405,00
46	FARINHA PARA FAROFA	KG	1.000	R\$ 14,777	R\$ 14.777,00
47	PUPUNHA	KG	1.000	R\$ 17,133	R\$ 17.133,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.914.727,00

## 7. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

7.2 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3 O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

7.4 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

7.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

7.6 Atestado de Conformidade emitido pelo S.I.M.;

7.7 Três cópias de cada documento exigido para habilitação

## 8. DA AMOSTRA

8.1 O produto deverá apresentar amostras próprias para cada produto constante no projeto de venda, é vedada a apresentação de amostras de terceiros, caracterizado critério de desclassificação; em caso de não apresentação de amostras de produtos fora do período de produção (safra), a classificação ou desclassificação ficará a cargo da Comissão de Análises das amostras, após a análise técnicas de cada situação.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento;

9.2 A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências;

9.3 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

9.4 Será aceita a proposta do fornecedor:

9.4.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

9.4.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

9.4.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

9.4.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

9.4.5 A apresentação de Projeto de Venda (conforme anexo) para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.4.6 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## 10. Obrigações da Contratada

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3 Fornecer o produto pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na Ordem de fornecimento;

10.4 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

10.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos produtos de seu fornecimento;

10.6 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

10.7 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

10.8 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Ivaiporã, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

10.9 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela

## CONTRATANTE.

### 11. Obrigações da Contratante

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

11.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

11.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

11.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei n.º 14.133/2021.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O produtor terá prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data de divulgação nos canais de comunicação oficial da PMJ e Secretaria Municipal de Educação e Produção) para comparecer ao setor responsável e realizar a assinatura do Contrato, após esse prazo será considerado como desistência do pleito;

### 13. Fiscalização

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

### 14. Prazo e Local

14.1 A entrega dos produtos será realizada conforme disponibilidade das safras, conforme os anos anteriores;

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, no endereço Magalhães Barata, S/N, Bairro Centro, no horário de funcionamento das 08:00h as 14:00h;

14.3 Os produtos serão recebidos acompanhado pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.4 Os alimentos deverão ser entregues, pelo fornecedor/agricultor, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa

formal do fornecimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

14.5 O produto da agricultura familiar deverá ser entregue em quantidades conforme determinada no contrato;

14.6 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Portel;

14.7 Deve-se apresentar o contrato no ato da entrega do produto;

14.8 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF);

14.9 O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor;

14.10 Os itens deverão possuir validade no que couber, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange;

14.11 Caso seja necessária averiguação das qualidades dos produtos, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.

#### 15. Rescisão Contratual

15.1 De acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

#### 16. Dotação Orçamentária

16.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das dotações orçamentarias do exercício de 2024.:

PROJETO ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIA	15000000 15520000	33903000
2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA	15760000	

#### 17. Declaração do Solicitante

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**ELIAS DA SILVA** Assinado de forma digital por ELIAS DA SILVA  
**SARAIVA:68358040253**  
**040253** SARAIVA:68358040253

ELIAS DA SILVA SARAIVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# CPL



<https://www.facebook.com/ascompportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA. 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

## ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP
8- N° CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
11. Conta N° da Conta	11. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	14. N° de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone



# CPL



<https://www.facebook.com/ascomportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

18. Endereço	19. Município/UF
--------------	------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES (NOME, CPF, CAF)		
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF
NOME DO AGRICULTOR	CPF	Nº CAF

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	



# CPL



<https://www.facebook.com/ascompportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA. 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>



## IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			0		
1					
2					
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				

# CPL



<https://www.facebook.com/ascompportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



# CPL



<https://www.facebook.com/ascomportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

## II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



# CPL



<https://www.facebook.com/ascompportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município			
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF				
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unida de	4. Quantidade	5. Preço Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor







# CPL



<https://www.facebook.com/ascompportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

#### I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

#### II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	





# CPL



<https://www.facebook.com/ascomportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



# CPL



<https://www.facebook.com/ascomportel>  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,  
Portel - PA, 68480-000  
(91) 3784-1760  
[pmpgabportel@gmail.com](mailto:pmpgabportel@gmail.com)  
<http://www.portel.pa.gov.br/>



--	--	--



### ANEXO III

#### FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, .....CPF.....ENDEREÇO..... Fornecedor individual detentor de CAF física n..... declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

PORTEL-PA, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

#### GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----  
NOME ----- CPF----- DETENTOR DE CAF FÍSICA N ----- ENDEREÇO-----

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES declararamos que os gêneros alimentícios a serem entregues por nós, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmamos a presente.

PORTEL-PA, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## GUPOS FORMAIS

A -----CNPJ-----ENDEREÇO-----Grupos formais, detentora de CAF jurídica n -----declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas. Por ser verdade, firmo a presente.

PORTEL-PA, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A(o) NOME\_DA\_CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º NPJ\_DA\_CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) NOME\_RESP\_LICITACAO, CARGO\_RESP\_LICITACAO, portador de CPF de n.º CPF\_RESP\_LICITACAO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA\_CONTRATADA, CPF\_CNPJ\_CONTRATADO, com sede na ENDERECO\_CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). NOME\_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO, portador do(a) RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução n.º 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 0XX-2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta contratação a(o) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, através de grupos formais e informais, para atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de Portel/PA, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a chamada pública n.º 0XX-2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O objeto do presente contrato se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS MERCADORIAS

6.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

- a Os gêneros alimentícios serão entregues diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- b A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 0XX-2024.
- c O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), conforme listagem anexa a seguir:

«ITENS\_CONTRATO»

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1 - No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Diariamente ou conforme solicitado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) NOME\_DA\_CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fundo Municipal de Educação	2.064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIA	3.3.90.30.00
Fundo Municipal de Educação	2.071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA	3.3.90.30.00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Sexta, alínea “c”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA

12.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATADA

13.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DA CONTRATANTE

14.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESSARCIMENTO**

15.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

16.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

17.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

17.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

17.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

17.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

17.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao

pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

18.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

21.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

21.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso,

descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

21.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

21.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

21.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 - O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr<sup>(a)</sup>. XXXXXXXX, Portaria n.º XX/XXXXX designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

22.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

23.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0XX-2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, pela Resolução FNDE/CD n.º 25/2012, pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO ADITIVO**

24.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS**

25.1 - Os pedidos e/ou esclarecimentos com origem neste contrato apenas terão validade se apresentados formalmente, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS PARA RESCISÃO**

26.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

27.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO».

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 - É competente o Foro da Comarca de PORTEL-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

28.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
PORTEL-PA, «DATA\_DO\_CONTRATO».

NOME\_DA\_CONTRATANTE  
CNPJ(MF) CNPJ\_DA\_CONTRATANTE  
CONTRATANTE

EMPRESA\_CONTRATADA  
CPF\_CNPJ\_CONTRATADO  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

